




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	IAT		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	19/05/2026 10:19		<b>25.941.959-0</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.162/0001-78) INSTITUTO AGUA E TERRA		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	MEIO AMBIENTE	<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR	
<b>Palavras-chave:</b>	GESTAO DE BACIAS		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO 038/2023 QUE VISA VIABILIZAR A CONTINUIDADE DO 30 CICLO DO PROGESTÃO NO ESTADO DO PARANÁ.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2026/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 10 de abril de 2026.

Às Senhoras e Senhores Secretários de Estado de Recursos Hídricos e Dirigentes dos Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos

**Assunto: Comunica novos valores do 3º Ciclo do Progestão em decorrência das restrições orçamentárias da ANA e encaminha minuta de Termo Aditivo aos contratos vigentes.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.004844/2021-47.

Senhoras e Senhores Secretários de Estado de Recursos Hídricos e Dirigentes dos Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos,

1. Vimos, por meio deste, comunicar sobre a necessidade de realizar ajustes aos Termos de Contrato do 3º Ciclo do Progestão em decorrência das restrições orçamentárias que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA vem passando, não sendo possível garantir o valor limite das parcelas do programa conforme previsto na Resolução ANA nº 135/2022.
2. Nesse sentido, visando garantir o tratamento isonômico das Unidades da Federação e viabilizar a participação de todas as UFs no 3º ciclo do programa, foi necessário reduzir o valor da parcela para até R\$ 700.000,00.
3. Optou-se, também, em alterar os percentuais relativos às metas de cooperação federativa e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, ficando a distribuição em 70% e 30%, respectivamente. Desta forma, os valores ficaram assim divididos: R\$ 490.000,00 para as metas de cooperação federativa, R\$ 210.000,00 para as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, sendo R\$ 140.000,00 (20%) para as metas de gestão das águas e R\$ 70.000,00 (10%) para as metas de investimentos com recursos próprios.
4. O Comunicado Progestão nº 01/2026 (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>) detalha os pesos por meta, bem como os novos valores mínimos da meta de investimento e percentuais relacionados aos critérios do Fator de Redução. Ressalta-se, no entanto, que a estrutura básica do programa permanece inalterada, havendo apenas a adequação dos valores.
5. Tal decisão tem respaldo nos seguintes itens contratuais: (i) item 4.2 do Termo de Contrato, no qual indica que a “execução e eficácia anual ficará suspensa até que seja certificada previamente a disponibilidade orçamentária anual” e (ii) item 13.1.2, que declara que o “valor da parcela anual para transferência de recursos mediante alcance das metas do PROGESTÃO é mero referencial do limite máximo do valor a ser aportado”, bem como no § 2º da Resolução ANA nº 379/2013, no qual especifica que deve ser “observada a disponibilidade orçamentária” do programa, e o § 4º do Art. 5º, que destaca que a “execução anual do Contrato PROGESTÃO III ficará condicionada à disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro”.

6. Sendo assim, encaminhamos a minuta de Termo Aditivo, (Documento SEI nº 0180714), visando os ajustes necessários. Aguardamos retorno acerca da minuta para iniciarmos os ajustes contratuais.



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 10/04/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180781** e o código CRC **3BB036A9**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.004844/2021-47

SEI nº 0180781

1º ou 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Documento nº @@nup\_protocolo@@

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0xx/202x/ANA – PROGESTÃO III, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO E O ESTADO xxxx, POR INTERMÉDIO Dx xxxxxxxx E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – XXXX, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, com sede no SPO, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bloco M, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, conforme a Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e art. 1º da Portaria nº 431, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, e o estado de XXXXX, por intermédio dX **XXXXX - XXXX**, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, denominada ENTIDADE ESTADUAL, neste ato representada por xxxxxx, XXXXXXXX, nomeada xxxxxxxx, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – XXXXX**, representado por xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº xxx/202x/ANA – PROGESTÃO III, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº xxxxx, e mediante as cláusulas e condições a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato xxxxxx – PROGESTÃO III, bem como o inciso IV do item 2.1.2 e os itens 2.8.5, 3.1.1, 3.3.1, 3.3.4 e 3.3.5 do Anexo I, os pesos das metas de cooperação federativa do anexo III, os pesos das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual dos anexos IV e V, que passam a vigorar conforme Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA QUARTA

No item 4.1 da Cláusula Quarta onde se lê R\$ 7.000.000,00, leia-se R\$ 4.900.000,00.

O item 4.1.2 passa a ter a seguinte redação:

“4.1.2. Uma parcela de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a ser repassada à ENTIDADE ESTADUAL OU DISTRITAL mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais no exercício subsequente à primeira parcela, nos termos previstos no art. 10 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

4.1.3. Três parcelas de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a serem repassadas à ENTIDADE ESTADUAL OU DISTRITAL, mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais nos exercícios subsequentes à segunda parcela, nos termos previstos no art. 10 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

No inciso IV do item 2.1.2 do Anexo I, onde se lê 5%, leia-se 4% e, onde se lê 10%, leia-se 8%.

Os itens 2.8.5, 3.1.1, 3.3.1, 3.3.4 e 3.3.5 do Anexo I passam a ter as seguintes redações:

No item 2.8.5, onde se lê R\$ 50.000,00, leia-se R\$ 25.000,00 e, onde se lê R\$ 100.000,00, leia-se R\$ 50.000,00

No item 3.1.1, onde se lê “na proporção de até 50% para a certificação das metas de cooperação federativa e de até 50% para a aprovação do Quadro de Metas em âmbito do Sistema Estadual (Anexos IV e V).”, leia-se “na proporção de até 70% para a certificação das metas de cooperação federativa e de até 30% para a aprovação do Quadro de Metas em âmbito do Sistema Estadual (Anexos IV e V).”

No item 3.3.1 e 3.3.4, onde se lê 15%, leia-se 7,5%.

No item 3.3.4, onde se lê 5%, leia-se 2,5%.

No item 3.3.5, onde se lê “sendo no mínimo de R\$ 50.000,00 para as tipologias A e B e de R\$ 100.000,00 para as tipologias C e D e valor máximo de R\$ 350.000,00”, leia-se “sendo no mínimo de R\$ 25.000,00 para as tipologias A e B e de R\$ 50.000,00 para as tipologias C e D e valor máximo de R\$ 70.000,00”.

Os anexos III, IV e V passam a ter as seguintes alterações:

- No Anexo III, o peso de cada meta de cooperação federativa passa a ser de 10%.
- No Anexo IV, o peso da meta II.1 passa a ser de 20% e, onde se lê 5%, leia-se 4% e, onde se lê 10%, leia-se 8%.
- No Anexo V, o peso das metas II.6 e II.7 passam a ser de 10%.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REFERENTES ÀS CERTIFICAÇÕES DO 2º E 3º PERÍODOS

Com fundamento no Art. 3º, § 2º, da Resolução ANA nº 379/2013 e no Art. 5º, § 4º, da Resolução ANA nº 135/2022, a segunda parcela de recursos, referente ao segundo período de certificação, fica limitada aos valores empenhados no exercício de 2025, considerando-se quitada para todos os efeitos. Para o repasse da terceira parcela e das parcelas subsequentes, serão observados os valores e percentuais ajustados por meio deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº xx, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de xxxx de 2024.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Pelo INTERVENIENTE:

XXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – XXXXX

1º ou 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Documento nº @@nup\_protocolo@@

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0xx/202x/ANA – PROGESTÃO III, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO E O ESTADO xxxx, POR INTERMÉDIO Dx xxxxxxxx E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – XXXX, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, com sede no SPO, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bloco M, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, conforme a Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e art. 1º da Portaria nº 431, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, e o estado de XXXXX, por intermédio dX **XXXXX - XXXX**, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, denominada ENTIDADE ESTADUAL, neste ato representada por xxxxxx, XXXXXXXX, nomeada xxxxxxxx, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – XXXXX**, representado por xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº xxx/202x/ANA – PROGESTÃO III, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº xxxxx, e mediante as cláusulas e condições a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato xxxxxx – PROGESTÃO III, bem como o inciso IV do item 2.1.2 e os itens 2.8.5, 3.1.1, 3.3.1, 3.3.4 e 3.3.5 do Anexo I, os pesos das metas de cooperação federativa do anexo III, os pesos das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual dos anexos IV e V, que passam a vigorar conforme Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA QUARTA

No item 4.1 da Cláusula Quarta onde se lê R\$ 7.000.000,00, leia-se R\$ 4.900.000,00.

O item 4.1.2 passa a ter a seguinte redação:

“4.1.2. Uma parcela de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a ser repassada à ENTIDADE ESTADUAL OU DISTRITAL mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais no exercício subsequente à primeira parcela, nos termos previstos no art. 10 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

4.1.3. Três parcelas de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a serem repassadas à ENTIDADE ESTADUAL OU DISTRITAL, mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais nos exercícios subsequentes à segunda parcela, nos termos previstos no art. 10 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

No inciso IV do item 2.1.2 do Anexo I, onde se lê 5%, leia-se 4% e, onde se lê 10%, leia-se 8%.

Os itens 2.8.5, 3.1.1, 3.3.1, 3.3.4 e 3.3.5 do Anexo I passam a ter as seguintes redações:

No item 2.8.5, onde se lê R\$ 50.000,00, leia-se R\$ 25.000,00 e, onde se lê R\$ 100.000,00, leia-se R\$ 50.000,00

No item 3.1.1, onde se lê “na proporção de até 50% para a certificação das metas de cooperação federativa e de até 50% para a aprovação do Quadro de Metas em âmbito do Sistema Estadual (Anexos IV e V).”, leia-se “na proporção de até 70% para a certificação das metas de cooperação federativa e de até 30% para a aprovação do Quadro de Metas em âmbito do Sistema Estadual (Anexos IV e V).”

No item 3.3.1 e 3.3.4, onde se lê 15%, leia-se 7,5%.

No item 3.3.4, onde se lê 5%, leia-se 2,5%.

No item 3.3.5, onde se lê “sendo no mínimo de R\$ 50.000,00 para as tipologias A e B e de R\$ 100.000,00 para as tipologias C e D e valor máximo de R\$ 350.000,00”, leia-se “sendo no mínimo de R\$ 25.000,00 para as tipologias A e B e de R\$ 50.000,00 para as tipologias C e D e valor máximo de R\$ 70.000,00”.

Os anexos III, IV e V passam a ter as seguintes alterações:

- No Anexo III, o peso de cada meta de cooperação federativa passa a ser de 10%.
- No Anexo IV, o peso da meta II.1 passa a ser de 20% e, onde se lê 5%, leia-se 4% e, onde se lê 10%, leia-se 8%.
- No Anexo V, o peso das metas II.6 e II.7 passam a ser de 10%.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REFERENTES ÀS CERTIFICAÇÕES DO 2º E 3º PERÍODOS

Com fundamento no Art. 3º, § 2º, da Resolução ANA nº 379/2013 e no Art. 5º, § 4º, da Resolução ANA nº 135/2022, a segunda parcela de recursos, referente ao segundo período de certificação, fica limitada aos valores empenhados no exercício de 2025, considerando-se quitada para todos os efeitos. Para o repasse da terceira parcela e das parcelas subsequentes, serão observados os valores e percentuais ajustados por meio deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº xx, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de xxxx de 2024.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Pelo INTERVENIENTE:

XXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – XXXXX

## INFORMAÇÃO TÉCNICA DPM Nº 036/2026

*Análise da proposta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2023 celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e o Estado do Paraná, que visa o desenvolvimento do 3º ciclo do Progestão.*

O presente documento refere-se à proposta encaminhada em 16 de abril de 2026, via e-mail, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, acompanhada do Ofício Circular nº 6/2026/SAS-ANA-SEI. Tal proposta se trata do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2023 que visa viabilizar a continuidade do 3º ciclo do Progestão. Na ocasião, celebrou-se o Termo de Contrato entre a ANA e o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra – IAT e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, como interveniente, objetivando o desenvolvimento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão. Especificamente, a minuta refere-se ao ajuste financeiro para reduzir o valor das próximas parcelas do Programa para até 700 mil reais, devido às restrições orçamentárias da Agência.

Nesse sentido, verificou-se as alterações detalhadas da cláusula quarta e dos Anexos I, III, IV e V, do contrato vigente, no que diz respeito ao valor das próximas parcelas, aos pesos por meta e aos percentuais relacionados aos critérios do Fator de Redução, conforme os Quadros 1 e 2 a seguir:

**Quadro 1** – Comparativo do valor da parcela e dos pesos das metas do Progestão III após o ajuste contratual.

Metas		Contrato Vigente		Termo Aditivo	
		Valor Parcela	Peso	Valor Parcela	Peso
Cooperação Federativa (I.1 a I.7)		Até R\$ 1.400.000,00	50%	Até R\$ 700.000,00	70%
Gerenciamento Estadual	Gestão de Águas (II.1 a II.5)		25%		20%
	Investimentos (II.6 e II.7)		25%		10%
Total					100%

Além disso, as 7 metas de cooperação federativa (I.1 a I.7) passarão a apresentar pesos iguais de 10% cada. Já para as metas de gestão das águas, o percentual será de 8% para II.2 e de 4% para as demais (II.3, II.4 e II.5).



**Quadro 2 – Comparativo dos Percentuais dos critérios do fator de redução no Progestão III após o ajuste contratual.**

<b>Crítérios</b>	<b>Contrato Vigente</b>	<b>Termo Aditivo</b>
a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa;	0% ou 5%	0% ou 2,5%
b) Aplicação dos recursos do Progestão: 1. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão (PPA-Progestão) e aprovação pelo CERH (1º Período); 2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão, verificado pela ANA e apresentando justificativas frente às alterações do planejamento (1º ao 5º Períodos);	0% ou 5%	0% ou 2,5%
c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA	0% ou 5%	0% ou 2,5%
<b>Total</b>	<b>Até 15%</b>	<b>Até 7,5%</b>

Por fim, analisou-se também que a estrutura básica do programa permanecerá inalterada e que tais alterações estão respaldadas pela Resolução ANA nº 379/2013.

Diante do exposto, verifica-se que as cláusulas do termo aditivo proposto estão de acordo com as informações divulgadas pela ANA para viabilizar a continuidade do 3º ciclo do Progestão.

É a informação.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Simone Sanches**  
Agente Profissional – Eng. Química

De acordo,

**Paulo Sergio Nogueira**  
Coordenador da Divisão de Proteção de Mananciais

**Danielle Teixeira Tortato**  
Gerente de Gestão de Bacias Hidrográficas

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Documento: **InformacaoTecnicaDPM036\_2026TermoAditivoContratoProgestaoIII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Sanches (XXX.277.989-XX)** em 19/05/2026 10:30 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM, **Paulo Sergio Nogueira (XXX.595.449-XX)** em 19/05/2026 11:31 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 19/05/2026 11:35 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM, **Danielle Teixeira Tortato (XXX.166.989-XX)** em 19/05/2026 11:52 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM.

Inserido ao protocolo **25.941.959-0** por: **Simone Sanches** em: 19/05/2026 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS**

---

**Protocolo:** 25.941.959-0  
**Assunto:** Termo Aditivo do Contrato no 038/2023 que visa viabilizar a continuidade do 3o ciclo do Progestão no Estado do Paraná.  
**Interessado:** INSTITUTO AGUA E TERRA  
**Data:** 19/05/2026 10:40

---

**SOLICITAÇÃO**

À Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Solicito encaminhamento deste Processo ao CERH/PR para análise da proposta de Termo Aditivo do Contrato 038/2023 que trata sobre o Progestão no Estado.

Atenciosamente

Simone Sanches  
Agente Profissional - Eng<sup>a</sup>. Química  
IAT/DISAR/GEBH/DPM

Documento: **SOLICITACAO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Sanches (XXX.277.989-XX)** em 19/05/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM.

Inserido ao protocolo **25.941.959-0** por: **Simone Sanches** em: 19/05/2026 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**

---

**Protocolo:** 25.941.959-0  
**Assunto:** Termo Aditivo do Contrato no 038/2023 que visa viabilizar a continuidade do 3o ciclo do Progestão no Estado do Paraná.  
**Interessado:** INSTITUTO AGUA E TERRA  
**Data:** 27/05/2026 12:09

---

**DESPACHO**

Ao Gabinete da Presidência,

Segue para conhecimento, análise e devidas providências, visando numeração e assinatura de Ofício, nos termos da minuta inserida ao campo ANEXOS.

Após, favor retornar à Assessoria da DISAR para devidos encaminhamentos junto à Agencia Nacional das Águas.

José Luiz Scroccaro  
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

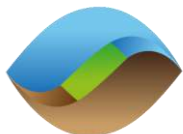
Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 27/05/2026 12:13 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **25.941.959-0** por: **Juliana Rasera** em: 27/05/2026 12:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



OFÍCIO Nº 629/2026-GDP

Curitiba, 27 de maio de 2026.

**Protocolo:** 25.941.959-0

**Assunto:** Envio da proposta de Termo Aditivo do Contrato nº 038/2023, referente ao 3º ciclo do Progestão.

Exmo. Senhor

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Nesta Capital

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício Circular nº 6/2026/SAS-ANA-SEI, encaminho para análise a proposta de Termo Aditivo do Contrato nº 038/2023, que visa viabilizar a continuidade do 3º ciclo do Progestão. Na ocasião, celebrou-se o termo de contrato entre a ANA e o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra – IAT e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, como interveniente, objetivando o desenvolvimento do Programa no Estado.

Atenciosamente,

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Documento: **Of.6292026SEDESTProgestao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 27/05/2026 13:45.

Inserido ao protocolo **25.941.959-0** por: **Iara Schuinka Bazilio** em: 27/05/2026 12:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
GABINETE DO SECRETARIO**

---

**Protocolo:** 25.941.959-0  
**Assunto:** Termo Aditivo do Contrato no 038/2023 que visa viabilizar a continuidade do 3o ciclo do Progestão no Estado do Paraná.  
**Interessado:** INSTITUTO AGUA E TERRA  
**Data:** 27/05/2026 14:19

---

**DESPACHO**

Ao CERH

Para conhecimento e demais providências.

## Senhor Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**Parecer nº 04/2026**

**Processos nº 25.941.959-0 e 26.015.534-2**

O presente Parecer tem por objetivo informar os Conselheiros do Pleno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH do Estado do Paraná acerca da tramitação, no âmbito da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos – CTINS, das matérias relacionadas ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão III, constantes dos Protocolos nº 25.941.959-0 e nº 26.015.534-2, referentes, respectivamente, à proposta de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023/ANA, bem como ao ajuste do valor da parcela referente ao 2º período de certificação do Programa supracitado.

Considerando que a redação do art. 45 do Regimento Interno do CERH prevê a necessidade de submissão de determinadas matérias à Câmara Técnica competente antes de ser levada à deliberação pelo Plenário, os documentos relativos ao Contrato Aditivo e ao ajuste do valor relativo ao 2º período do Progestão III foram previamente encaminhados aos membros da CTINS por e-mail, bem como disponibilizados na página do CERH vinculada ao sítio eletrônico da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Nesta perspectiva, a servidora Simone Sanches, da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra e ponto focal de interlocução com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, no âmbito do Progestão III, contextualizou aos membros da CTINS que, conforme informado pela ANA, a redução dos recursos disponíveis para o Programa decorre de limitações orçamentárias impostas ao orçamento federal, afetando inicialmente o repasse da parcela referente ao 2º período de certificação (2025), estendendo-se às transferências dos períodos subsequentes.

Diante das restrições orçamentárias enfrentadas pela ANA, ficou inviabilizada a manutenção dos valores originalmente previstos para o 3º Ciclo do Progestão, redução essa que se mostrou necessária para fins de garantir a continuidade do Programa nas Unidades da Federação com contratos vigentes.

Nesse contexto, a ANA encaminhou uma minuta de Termo Aditivo aos contratos vigentes do Progestão III, propondo adequações nos valores das parcelas e nos percentuais de distribuição das metas, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico entre os Estados participantes e viabilizar a manutenção do Programa.

Entre as alterações propostas, destaca-se a redução do valor global previsto no contrato do Estado do Paraná, de até R\$ 1.400.000,00 para até R\$ 700.000,00, por período de certificação. Também foram promovidos ajustes nos pesos das metas de cooperação federativa, de gerenciamento estadual e nos critérios relacionados ao fator de redução, mantendo-se, contudo, a estrutura geral do programa e seus objetivos institucionais.

Após os esclarecimentos prestados e a análise dos documentos constantes dos Protocolos nº 25.941.959-0 e nº 26.015.534-2, os membros da CTINS entenderam que as alterações propostas decorrem de circunstâncias orçamentárias supervenientes à celebração do contrato e constituem medida necessária para assegurar a continuidade do Progestão III, a manutenção da participação do Estado do Paraná no Programa, bem como para a preservação das atividades de fortalecimento da gestão de recursos hídricos desenvolvidas no âmbito estadual.

Diante do exposto, a CTINS/CERH manifesta-se favorável ao encaminhamento da matéria ao Plenário do CERH/PR para análise e deliberação quanto à proposta de celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023/ANA – Progestão III, bem como quanto à ciência dos ajustes promovidos nos valores referentes ao 2º período de certificação do Programa.

Por fim, tendo em vista o cumprimento do art. 21, inciso II, art. 22, parágrafo único, bem como o disposto no art. 45 do Regimento Interno do CERH, as matérias constantes nos Protocolos nº 25.941.959-0 e nº 26.015.534-2 estão aptas a ser levadas ao Plenário do CERH para análise e deliberação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

**TIAGO MARTINS BACOVIS**  
Coordenador da CTINS/CERH